



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

MINAS DE BUTIÁ, 17 DE JANEIRO DE 1976.

A T A Nº 1485/76

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 1976, ÀS -/
20:00 HORAS, REUNIU-SE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BU-/
TIÁ, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR IVO
RODRIGUES FLORISBAL. HAVIA NÚMERO LEGAL CONFORME LIVRO DE COMPA-
RECIMENTO E FEITA A CHAMADA. ABERTA A SESSÃO PELO SR. PRESIDEN-
TE, PASSOU-SE A LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR A QUAL DEPOIS
DE LIDA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE.

VEREADORES PRESENTES À SESSÃO : DA ARENA - IVO RODRIGUES FLO-/
RISBAL; JOAQUIM FRANCISCO DE SOUZA FERREIRA; MÁRIO DA SILVA GON-
ÇALVES; LIEGE FERREIRA DOS SANTOS E CÉLIA NOGUEIRA CARVALHO, DO
MDB - ZOELY SANTOS DE OLIVEIRA; PEDRO MOACIR CARVALHO TEIXEIRA;
ALDONEZ JESUS MOREIRA E ERALDO MACHADO.

EXPEDIENTE

VEREADOR PEDRO MOACIR CARVALHO TEIXEIRA - O SR. PREFEITO MUNICI-
PAL ENCAMINHOU PARA ESTA CASA, À ESTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA QUE
ESTÁ SE REALIZANDO NESTE MOMENTO, O PROJETO DE LEI Nº 352, ESTA
BELEGENDO UNIDADE PADRÃO E REFERÊNCIA, PARA EFEITO DE COBRANÇA/
DE ALGUNS TRIBUTOS MUNICIPAIS. COMO JUSTIFICATIVA, DIZ O SR. /
PREFEITO QUE A LEI FEDERAL Nº 6.205, DE 29 DE ABRIL DE 1975, RE-
GULAMENTADA PELO DECRETO Nº 75.704, DE 08 DE MAIO DE 1975, PROI-
BIU QUE O SALÁRIO MÍNIMO SERVISSE DE REFERÊNCIA PARA O CÁLCULO/
DE IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS. DIZ AINDA, SUA EXCELÊNCIA, QUE/
A NOSSA LEI Nº 222, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1970, ESTABELECE QUE O
SALÁRIO MÍNIMO SIRVA DE BASE PARA CÁLCULO DE IMPOSTOS E TAXAS./
BEM, SR. PRESIDENTE, OCORRE QUE REALMENTE, A PROVIDÊNCIA DO SR.
PREFEITO, SE FAZ NECESSÁRIO E ATÉ, QUEM SABE, NÃO BEM TARDIA, /
PORQUE AINDA TIVEMOS TEMPO DE ALTERAR A LEGISLAÇÃO, ACREDITO /
QUE VÁ SER ALTERADA NESTA SESSÃO, MAS O SR. PREFEITO, PODERIA /
AINDA, DIGO, PODERIA TER TOMADO ESTA MEDIDA ANTES, É VERDADE /
QUE NEM TUDO NOS OCORRE NO MOMENTO OPORTUNO, É COMUM, AINDA MA-
IS SE TRATANDO DE UM SETOR QUE TEM INÚMEROS COMPROMISSOS, INÚME-
RAS RESPONSABILIDADES, E É NATURAL QUE ALGO HOUVE, PARA QUE SE-
JA FEITO QUASE FORA DO PRAZO. BEM SR. PRESIDENTE, O MOTIVO QUE
ME TRAZ A TRIBUNA, DIZ RESPEITO AOS IMPOSTOS E TAXAS QUE NÃO SE
ENCONTRAM EM DIA. OCORRE QUE SE A LEI FEDERAL Nº 6.205, DE 29 /
DE ABRIL DE 1975, PROIBIU QUE O SALÁRIO MÍNIMO SERVISSE PARA BA-
SE DE CÁLCULO, NINGUÉM QUE TIVESSE QUE PAGAR IMPOSTOS NESTE PE-
RÍODO, PODERÁ SER CONSIDERADO FALTOSO PARA COM OS COFRES MUNICI-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

MINAS DE BUTIÁ, 17 DE JANEIRO DE 1976.

A T A Nº 1485/76

FLS. Nº 2

... PAIS, EM RAZÃO DO NÃO PAGAMENTO DOS IMPOSTOS E TAXAS A QUE SE /
REFERE A LEI Nº 222. ASSIM SENDO NÃO PODERÁ, O SR. PREFEITO MU-
NICIPAL, APLICAR JUROS, MULTA, CORREÇÃO MONETÁRIA, OU QUALQUER/
OUTRA COMINAÇÃO LEGAL, EM RAZÃO DE NÃO ESTAR EM DIA O PAGAMENTO
DESTES TRIBUTOS, QUANDO VENCIDOS DENTRO DESTES PERÍODO, OU PELO/
MENOS NA PARTE QUE SE REFERE A ESTE PERÍODO, PORQUE SE O CONTRI-
BUINTE VIESSE À TESOURARIA DA PREFEITURA, PARA O FIM DE EFETUAR
O PAGAMENTO, NÃO PODERIA O SR. PREFEITO, RECOLHER O IMPOSTO, EM
RAZÃO DA FALTA DE CÁLCULO, SERIA LEGALMENTE IMPOSSÍVEL. ASSIM /
SENDOS, ESTES CONTRIBUINTE NÃO PODERÃO SER CONSIDERADOS FALTO-
SOS E EM CONSEQUÊNCIA, NENHUMA COMINAÇÃO LEGAL, COMO JUROS, MUL-
TAS, CORREÇÃO MONETÁRIA E OUTROS SE PORVENTURA HOVEREM, PODE-
RÃO SER APLICADOS AO CONTRIBUINTE QUE NÃO ESTIVER EM DIA COM OS
SEUS TRIBUTOS. POR ESTA RAZÃO, ENTENDI SER OPORTUNO MANIFESTAR/
ESTE PONTO DE VISTA, PARA QUE O SR. PREFEITO, O EXAMINE E COM /
ISTO EVITE, PERDA DE TEMPO E DE MATERIAL PORQUE ASSIM QUE APRO-
VADA ESTA LEI E BAIXADO O ATO DECLARATÓRIO DE SUA APROVAÇÃO, /
POR PARTE DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, O SR. PREFEITO
ESTARÁ EM CONDIÇÕES DE SANCIONAR A LEI E PÔ-LA EM AMPLA VIGÊN-
CIA A PARTIR DO QUE PODERÁ SUA EXCELÊNCIA DETERMINAR AOS ÓRGÃOS
PRÓPRIOS DA MUNICIPALIDADE A ACEITURA DOS DOCUMENTOS, QUE POSSI-
BILITEM O RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS A QUE SE REFERE ESTA LEI Nº
222. ASSIM SENDO, MAIS UMA VEZ, EU APELO AO SR. PREFEITO E ATÉ/
MESMO AO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PORQUE NATURALMENTE A CÓPIA/
DA ATA DESTA SESSÃO CHEGARÁ DEPOIS DA SANÇÃO DA LEI, EM RAZÃO /
DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA, QUE NÃO PODERÃO SER/
REALIZADOS DE UM MOMENTO PARA O OUTRO, COM A RAPIDEZ QUE VAI ME
RECER O TRATAMENTO QUE SERÁ DISPENSADO A ESTE PROJETO QUE IRÁ /
ALTERAR A LEI Nº 222, ASSIM SENDO, EU PEÇO AO SR. PRESIDENTE /
QUE NA PRIMEIRA OPORTUNIDADE QUE ENTRAR EM CONTATO COM O SR. /
PREFEITO, DIGA-LHE DESTA NOSSA PREOCUPAÇÃO E DESTA RECOMENDAÇÃO
QUE LHE FAZ A BANCADA DO MDB. MUITO OBRIGADO.

ORDEM DO DIA

PRESIDENTE IVO RODRIGUES FLORISBAL - PROJETO DE LEI Nº 352, DO/
EXECUTIVO, QUE ESTABELECE UNIDADE PADRÃO E REFERÊNCIA...

VEREADOR ZOELY SANTOS DE OLIVEIRA - SR. PRESIDENTE...

PRESIDENTE IVO RODRIGUES FLORISBAL - COM A PALAVRA O VEREADOR /



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

MINAS DE BUTIÁ, 17 DE JANEIRO DE 1976.

A T A Nº 1485/76

FLS. Nº 3

...
ZOELY.

VEREADOR ZOELY SANTOS DE OLIVEIRA - APENAS PARA REQUERER QUE SE
JA DISPENSADA AS TRÊS SESSÕES NORMAIS PARA APRECIÇÃO DESTE /
PROJETO DE LEI. MUITO OBRIGADO.

PRESIDENTE IVO RODRIGUES FLORISBAL - ESTÁ EM VOTAÇÃO NO Plenário,
O REQUERIMENTO DO NOBRE VEREADOR ZOELY. OS VEREADORES QUE
APROVAM PERMANEÇAM SENTADOS, OS QUE NÃO APROVAM LEVANTEM-SE. (PAU
SA). APROVADO POR UNANIMIDADE.

ESTÁ EM VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 352, DO EXECUTI-
VO, QUE ESTABELECE UNIDADE PADRÃO E REFERÊNCIA. NÓS SOLICITAMOS
AOS NOBRES COLEGAS QUE CONCORDAREM COM O PROJETO DE LEI, QUE /
PERMANEÇAM SENTADOS, OS QUE DISCORDAREM LEVANTEM-SE. (PAUSA) A-
PROVADO POR UNANIMIDADE.

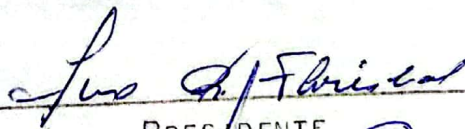
EXPLICAÇÕES PESSOAIS

NADA CONSTOU.

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, MANDOU O SR. PRESIDENTE,
QUE SE DATILOGRAFASSE A PRESENTE ATA, MARCANDO NOVA SESSÃO PARA
O DIA 29 DE JANEIRO PRÓXIMO VINDOURO, COM A SEGUINTE ORDEM DO /
DIA:

SESSÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA.

SALA DAS SESSÕES, 17 DE JANEIRO DE 1976.



PRESIDENTE


PRESIDENTE